

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.179/99**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fazer face às despesas de pagamento dos empréstimos aos beneficiários do Programa de Carta de Crédito FGTS, deste Município, aplicado na seguinte Dotação Orçamentária:

2000 - PMSGP

2800 - SESU

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

316 - HABITAÇÕES URBANAS

Atividade – 10573162 Indenização à CEF por inadimplência de tomadores de empréstimos garantidos pela PMSGP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º-** Os recursos necessários a Abertura de Crédito Especial a que se refere o Art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente a saber:

2000 - PMSGP

2800 - SESU

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

57 - HABITAÇÃO

316 - HABITAÇÕES URBANAS

Atividade – 10573161 Desenvolvimento de programas habitacionais

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00


**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 15 de julho de 1999.

  
**PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

  
**ALTAIR FERREIRA DA FONSECA**  
*Secretário Municipal de Administração*